



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Termo de Rescisão Unilateral do contrato 007/2023, firmada em 27/02/2023, com a empresa **AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.731.566/0001-99 neste ato representada pela sócia administradora Sr<sup>a</sup> **LUIZA NALEVAIKO DORNELES** inscrita no CPF: 703.499.761-63 e Portador do RG: 2694122-8 SSP MT, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em comunicação, clipping jornalístico on-line para monitoramento de mídia e gestão de informação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de campanhas e atividades relacionadas ao governo municipal no âmbito regional e divulgação de informações de interesse publico.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral do contrato 007/2023 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em comunicação, clipping jornalístico on-line para monitoramento de mídia e gestão de informação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de campanhas e atividades relacionadas ao governo municipal no âmbito regional e divulgação de informações de interesse publico.

Item	SALDO REMANESCENTE	Especificação dos produtos	Valor mensal	Valor total
1	07	Contratação de empresa especializada em comunicação, clipping jornalístico on-line para monitoramento de mídia e gestão de informação social, reportagem, entrevistas ao vivo e gravadas, divulgação de campanhas e atividades relacionadas ao governo municipal no <b>âmbito regional</b> e divulgação de informações de interesse publico. As matérias jornalísticas em texto e foto referente a Educação, Saúde, infraestrutura, cultura, esporte. Cobertura de eventos e demais assuntos de interesse da administração em Âmbito Regional. As divulgações serão disponibilizadas no site <a href="http://www.agenciadanoticia.com.br">www.agenciadanoticia.com.br</a>	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00



2.

**CLAUSULA**

**SEGUNDA - DA RESCISÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** Considerando a solicitação de rescisão contratual pelo prefeito e parecer jurídico com fundamento de que o pedido é a ocorrência de fato superveniente ou força maior, ante os problemas financeiros que o município vem passando, o que termina inviabilizando o contrato administrativo nos termos das avenças contratuais pactuadas com a Administração Pública Municipal de Vila Rica, resolve celebrar o presente termo de rescisão unilateral.

**2.2** Amparo legal está previsto no artigo 137, VIII da lei 14.133/2021.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

**3.1** Por força da presente rescisão, a parte contratante encerra, a partir da assinatura e publicação do presente termo, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no contrato .

**4. CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial e na AMM, no prazo previsto na Lei.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado.

Vila Rica / MT, 01 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**JOAO SALOMÃO PIMENTA**  
GESTÃO 2025-2028  
C.P.F.: 486.448.461-91  
Distratante